Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7657/2020

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/7390/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1411938 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : Cons. JERSON DOMINGOS |

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento do Contrato Administrativo 9912289895 pela Agência Municipal De Transporte E Trânsito De Campo Grande, tendo como responsável a época o Sr. RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR.

Procedido o julgamento dos autos através do Acórdão AC01 - G.JD - 1323/2015 (peça 33) o responsável foi multado em 15 (quinze) UFERMS, mantida através do acórdão AC00 - 2908/2018.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. $6^0$ §$1^0$ da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente ao Acórdão em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão da Gerência de Controle Institucional (peça 43).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem co-

mo, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela remessa dos autos a Divisão de Fiscalização de Contratos, Parcerias e Convênios para análise da execução do contrato.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2020.

**Cons. Jerson Domingos**
Relator

dm